

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 63/2023

Protocolo 37093 Envio em 20/09/2023 10:19:43

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 032/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 032/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

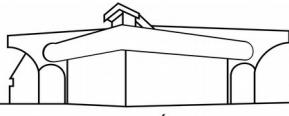
Palácio Legislativo Água Grande, 20 de setembro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 032/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa instituir a Política Municipal de Educação Ambiental e dar outras providências.

O Programa Municipal de Educação Ambiental do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é fundamentado através do envolvimento da sociedade, possibilitando o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva da população, visando a ampliação de sua consciência e participação ativa nas tomadas de decisão, na gestão do meio ambiente.

As medidas têm como objetivo a elaboração de um programa participativo e de acordo com a realidade do município, por intermédio da participação de diferentes segmentos,

As ações educacionais norteadas à temática ambiental relacionadas ao Programa são congruentes com a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, o art. 18. estabelece que o Departamento Municipal de Meio Ambiente e os demais órgãos do Município deverão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, da Política Estadual de Educação Ambiental e desta Política Municipal de Educação Ambiental.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 032/2023, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

